

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017

DL. Nº 1515

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: FAUSTO SALVADOR PERES

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "Raissa Prelipko".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”, por ser tornar referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., Sorocaba, 06 de fevereiro de 2017


Vereador Fausto Peres
PTN



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

“Uma História de Luta e Superação”

RAISSA PRELIPKO

Além de manter os ares de uma pequena cidadezinha de interior, Brigadeiro Tobias é um dos bairros mais históricos da cidade. Mas a região que trás o nome do patrono da Polícia Militar do Estado de São Paulo não guarda apenas a história de Sorocaba e do Brasil.

Moradora do bairro há 23 anos, RAISSA PRELIPKO viveu de perto os horrores do nazismo durante Segunda Guerra Mundial, Nascida em 1937, na cidade de Jusouka, na Rússia, tinha dois anos quando a ameaça de guerra virou realidade, em 1939.

Seu Pai, Gregório, foi convocado para lutar e morreu em combate Minha Mãe Ana ficou sozinha com seus quatro filhos eu Jorge Yuri e Ludmila e grávida de Valentina, recorda-se, Depois da morte do Pai a família foi morar com os avós de Raissa. Na época as casas das famílias russas serviam de alojamento para os soldados cada residência era obrigada a receber cinco deles e Michel apaixonou-se pela mãe de Raissa, mas também foi enviado à guerra.

Conforme a artilharia alemã avançava, a família fugia para outros lugares, como a antiga Iugoslávia e a Romênia “Além dos meus avós e dos meus dois irmãos que morreram num bombardeiro aéreo, vi minha irmã mais nova morrer de fome”. A fuga só adiou o destino de Raissa. Mais cedo ou mais tarde, se não eram mortas, as famílias eram levadas as campos de concentração na Alemanha.

Mortes e Crueldade

Raissa não se lembra do nome do campo de concentração onde ficou, mas não consegue esquecer-se do que viu por lá. Judeus eram mortos das formas mais cruéis: fome, fuzilamento, câmara de gás e pingos de ácido nas cabeças “À noite, os tratores abriam as valas para os trens chegarem de madrugada de judeus. Crianças jovens, idosos, muitos já eram fuzilados assim que chegavam. Depois de jogados nas valas o trator passava por cima, jogando terra. E a gente via tudo isso”.

Por serem considerados inimigos políticos, os russos eram de certa forma, privilegiados nos campos de concentração e recebiam roupas dos Judeus. “Não usávamos o uniforme listrado, mas só comíamos alpiste com água pela manhã, apontou a sobrevivente do Holocausto, palavra de origem grega que significa “sacrifício pelo fogo”. Porém, o sentido moderno da palavra tem referencia à perseguição e ao extermínio, promovido pelo governo nazista de judeus e grupos considerados racialmente inferiores além de perseguidos por seu comportamento político ideológico



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou comportamental como socialistas comunistas e homossexuais contrários à ideologia alemã pregada por Adolf Hitler”.

Pós Guerra

Com o fim da Guerra, Raissa a mãe e a Irma sobrevivente Ludmila moraram no porão de uma casa na Itália Para se Alimentar viviam em lixões e tivera que comer carne de cavalo raízes de matos e ratos Minha mãe tirava o couro e fervia detalha Nesta época Raissa tinha 8 anos de idade.

A família com o padrasto que conseguiu sobreviver á guerra e localizá-las mais tarde – migrou para o Brasil em 1948. Raissa, Ludmila, além de Luba e Nádia- duas filhas que Ana teve com Michel- viveram com os pais em Jaguaré, distrito de São Paulo.

Foi seu segundo casamento que trouxe Raissa a Sorocaba e, por consequência, ao bairro de Brigadeiro Tobias “Eu já o conhecia (MAX) da juventude e reencontrei-o numa temporada no litoral”, conta. Max era viúvo e já morava em Brigadeiro Tobias. “Quando Cheguei, a filha dele (Max) perguntou: Você está gostando de Brigadeiro? Dei risada e estranhei porque eu não sabia o nome” diverte-se E agradece “Minhas lembranças recentes são muito melhores que as antigas. Amo Brigadeiro, esse pedaço de Brasil que me acolheu”.

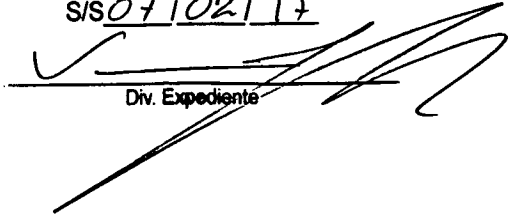
Após passar por todas estas dificuldades de sobrevivência, vem influenciando vários jovens e adultos sobre a importância dos Direitos à Cidadania, Democracia e do dever da gratidão com a fartura com que o Brasil é agraciado pela sua natureza exuberante, tornando-se uma referência social pelas suas atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.


S/S., 06 de fevereiro de 2017

Vereador Fausto Peres
PTN

Recebido na Div. Expediente
06 de fevereiro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS07102117


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
07/02/17


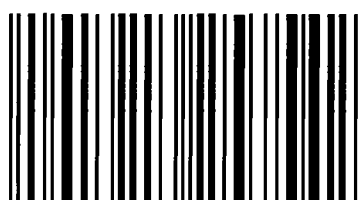
Recibo Digital de Proposição

Autor : Fausto Salvador Peres

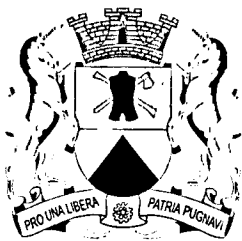
Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”.

Data de Cadastro : 06/02/2017



4101917257542



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 07/2017

Fausto Salvador Peres.

A presente Proposição é de autoria do Vereador

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania à Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”.

Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”, por se tornar referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto legislativo (Art. 3º).

Este PLD encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se e expor:

Sobre a matéria que versa a Proposição está estabelecida em Decreto Legislativo, nos termos seguintes:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1178, DE 12 DE ABRIL DE 2012



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo. (g.n.)

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do homenageado ou da homenageada voltados aos princípios éticos e de cidadania que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 3º O símbolo da Comenda Referencial de Ética e Cidadania se constituirá num colar com medalhão específico, do qual constará o nome da pessoa que o receber.

Art. 4º Ao receber a Comenda Referencial de Ética e Cidadania em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal ou



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

fora dela, o homenageado ou homenageada prestará compromisso solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente pelo bem, pela verdade e pela justiça social.

Face a todo o exposto constata-se que este PDL encontra guardada no Decreto Legislativo supra descrito, destacando-se que dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara a aprovação desta Proposição; **sendo que:**

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 7 de fevereiro de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2017, de autoria do Edil Fausto Salvador Peres, que dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora "Raissa Prelipko".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

09v

VOTAÇÃO ÚNICA 50.06/2017

APROVADA REJEITADA

EM 21 / 02 / 2017

~~PRESIDENTE~~

U

U

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


Matéria : PDL 07/2017 - VOTAÇÃO ÚNICA


Reunião : SO 06/2017
Data : 21/02/2017 - 11:10:46 às 11:11:24
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	11:10:51
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	11:10:52
FAUSTO SALVADOR PERES	PTN	Sim	11:10:56
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	11:10:50
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	11:10:57
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:10:50
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	11:10:55
IARA BERNARDI	PT	Sim	11:10:56
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	11:11:13
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:10:58
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	11:10:55
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	11:10:57
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	11:10:50
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	11:10:57
RAFAEL DOMINGOS MILITÃO	PMDB	Sim	11:10:55
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	11:10:55
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	11:10:52
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	11:10:52
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	11:10:49
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	11:10:54

<u>Totais da Votação :</u>	SIM 20	NÃO 0	TOTAL 20
----------------------------	-----------	----------	-------------

Resultado da Votação : APROVADO


 PRESIDENTE


 SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1515, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”.

PDL Nº 07/2017, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES


O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”, por ser tornar referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de fevereiro de 2017.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 3 DE MARÇO DE 2017 / Nº 1.779

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1515, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”.

PDL Nº 07/2017, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a Ilustríssima Senhora “Raissa Prelipko”, por ser tornar referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral